



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES

RESOLUÇÃO CAR/UFES Nº 11, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação das lideranças de área do Departamento de Artes Visuais do Centro de Artes.

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais, e tendo em vista o disposto na Resolução CEPE/UFES nº 60, de 21 de setembro de 1992, na RESOLUÇÃO CAR/UFES Nº 10, de 02 de maio de 2023, e no Documento Avulso nº 23068.015062/2023-31, **RESOLVE**:

Art. 1º Para melhor cumprimento das suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, o Departamento de Artes Visuais, doravante DAV, poderá designar lideranças para as seguintes áreas:

- I - Foto, Vídeo e Multimeios.
- II - Desenho;
- III - Gravura;
- III - Pintura;
- IV - Projeto em Artes e Educação; e
- V - Tridimensão.

Art. 2º As lideranças serão escolhidas em reunião da Câmara Departamental, dentre os docentes lotados no DAV que ministram disciplinas nas referidas áreas, para o mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo único. Os líderes serão designados em Portaria de Pessoal.

Art. 3º Será atribuída ao líder de área a carga horária semanal de 1h de atividade.

Art. 4º Compete ao líder de área:

- I - participar de reuniões com as suas chefias e com os coordenadores de cursos, quando necessário, para elaboração da oferta de disciplinas;
- II - elaborar o esboço da distribuição de encargos didáticos dos professores de suas respectivas áreas, por ocasião da oferta de disciplinas;
- III - realizar reuniões específicas com os professores de suas respectivas áreas, para debater a oferta de disciplinas;
- IV - mediar conflitos de horários, assim como, entre os professores de suas áreas;
- V - elaborar e enviar a lista de materiais específicos das disciplinas de cada área a partir das demandas dos professores;

VI - atender comunicações e realizar eventuais levantamentos específicos de suas áreas, bem como atender a outras demandas esporádicas; e

VII - consultar a área quanto à distribuição dos encargos decorrente dos afastamentos segundo a tabela elaborada pela comissão de afastamento.

Art. 5º Os atos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental do Centro de Artes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 23 de junho de 2023.

LARISSA FABRÍCIO ZANIN
Presidente do Conselho Departamental
do Centro de Artes da Ufes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LARISSA FABRICIO ZANIN - SIAPE 2613295
Diretor do Centro de Artes
Centro de Artes - CAr
Em 23/06/2023 às 13:38

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/735898?tipoArquivo=O>